



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2208/09, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui no anexo I, de Metas e Prioridades, na Lei Municipal 2197/09, que Dispõe da Lei de Diretrizes Orçamentárias a seguinte meta:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 14 – Direitos da Criança

Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Objetivo: Proporcionar atendimentos através de oficinas formativas e pedagógicas para crianças e adolescentes na faixa etária de 08 a 16 anos, visando à superação das vulnerabilidades individuais e familiares.

Valor R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas contidas no artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2092 - Manutenção da Assistência Social

Valor R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 01 de outubro de 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**